



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1699/023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM REALIZAÇÃO DE ABERTURA DE CANALETAS, CAIXAS DE PASSAGEM, INSTALAÇÃO DE DRENOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, MANGUEIRA CORRUGADA E TUBULAÇÃO EM COBRE, QUE SE FAZ NECESSÁRIO EM RAZÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO E A REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ E OPORTUNA NECESSIDADE DE DEIXAR AS ESPERAS PRONTAS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, QUANDO CONLUÍDAS AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

ITEM	INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	13 UNIDADES
	ABERTURA DE CANALETAS	39 METROS.
	COLOCAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGENS	13 UNIDADES
	INSTALAÇÃO DE DRENOS	39 METROS
	COLOCAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO	157 METROS
	COLOCAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA	157 METROS
	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE	157 METROS

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021).
DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:	O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.39.16.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA:	A CONTRATADA, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBRIGA-SE A: EXECUTAR OS SERVIÇOS COM A OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE ACORDO COM A LEI QUE REGULAMENTA O OBJETO CONTRATO; COMUNICAR, POR ESCRITO, IMEDIATAMENTE, A IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; DESIGNAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE PROFISSIONAIS HABILITADOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, REFAZER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO; REPARAR OS DANOS DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA; A EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA, ESTANDO EM SERVIÇO NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATANTE, DEVERÁ SE APRESENTAR UNIFORMIZADA; FORNECER À EQUIPE DE TRABALHO OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS, COM SEUS ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE, GUARDA, CARGA E DESCARGA DOS MESMOS; A EQUIPE DE TRABALHO DEVERÁ FAZER USO OBRIGATORIAMENTE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI, BEM COMO OBSERVAR CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME INDICAÇÕES DOS FABRICANTES, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; PROPICIAR AO CONTRATANTE TODOS OS MEIOS E FACILIDADES NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; ACATAR AS DETERMINAÇÕES DO CONTRATANTE QUE PODERÁ SUSTAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MAL EXECUTADO OU SEMPRE QUE CONSIDERAR A MEDIDA NECESSÁRIA; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODOS OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA EM VIGOR, OBRIGANDO-SE A SALDÁ-LOS NA ÉPOCA PRÓPRIA, UMA VEZ QUE OS SEUS EMPREGADOS NÃO MANTERÃO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS QUANDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; ASSUMIR TODOS OS ENCARGOS DE POSSÍVEL DEMANDA TRABALHISTA, CIVIL OU PENAL, RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS ESTABELECIDOS NA CONDIÇÃO ANTERIOR, NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO AO CONTRATANTE, NEM PODERÁ ONERAR O OBJETO DESTES CONTRATO, RAZÃO PELA QUAL A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A QUALQUER VÍNCULO DE SOLIDARIEDADE, ATIVA OU PASSIVA, COM O CONTRATANTE; NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:	A CONTRATANTE OBRIGA-SE A: EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA; EXERCER O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS A CONTRATANTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO; FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRESENTE CONTRATO PARA QUE A CONTRATADA POSSA REALIZAR O PACTUADO, DENTRO DO QUE FOI ESPECIFICADO NO CONTRATO ASSINADO; EFETUAR OS PAGAMENTOS NAS CONDIÇÕES E VALORES PACTUADOS;
DA FISCALIZAÇÃO:	A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CABERÁ DIRETAMENTE AO CONTRATANTE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ, A QUEM COMPETE VERIFICAR SE A CONTRATADA ESTÁ EXECUTANDO CORRETAMENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBEDECENDO AOS TERMOS DO CONTRATO E AOS DOCUMENTOS QUE O INTEGRAM.
DA LIQUIDAÇÃO:	APÓS RECEBIMENTO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
DA FORMA DE PAGAMENTO:	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR. QUANDO DO PAGAMENTO. SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

	PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
DA HABILITAÇÃO:	O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: * PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO; * PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO; * PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); * PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA. * PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE [ESTADUAL/DISTRITAL] OU [MUNICIPAL/DISTRITAL] RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO.

Tramandaí 06 de maio de 2024.

**EQUIPE DE APOIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ**

Alexandre Chaves Pauli

Denise Colleoni

Luciano da Silva Oliveira